



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. – AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de fórmulas nutricionais e complementos alimentares para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria De Políticas Para A Saúde do Município de Campos Sales - CE.

2.2. Os quantitativos apresentados constituem os valores estimados para atender a crescente demanda de usuários que chegam a Secretaria necessitando de forma urgente a oferta de dieta nutricional para conseguir se alimentar, infelizmente o Estado não possui programas que consigam suprir essa demanda, recaindo ao município a obrigação de fornecer a alimentação dos pacientes de forma hábil. A maioria desses pacientes que procuram atendimento/fornecimento são oncológicos, acamados, sequelados de AVC, entre outros, que em razão de suas comorbidades devem fazer uso

de dietas específicas de forma imediata. A pauta aqui proposta visa tornar mais humanitária, célere e eficaz as políticas de saúde ofertada pelo município a seus usuários. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta da equipe técnica da Secretaria de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, fundamentadas em consulta direta a Nutricionista da APS sobre sua demanda semanal e conseqüentemente mensal.

2.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU



(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

3 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITARIO	VR. UNITARIO
	LOTE 01				
1.1	NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (IG=17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM MAIOR APORTE EM FIBRAS SOLÚVEIS (80%). ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	TETRA PACK DE 1000 ml	800	69,51	55.608,00
1.2	ALIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM TIROSINEMIA. ESPECÍFICOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA E TIROSINA. CONTÉM UMA MISTURA BALANCEADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.	LATA DE 400g	70	1.166,47	81.652,90
1.3	SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES VITAMÍNICAS, PROTEICAS E CALÓRICAS DE PESSOAS A PARTIR DOS 50 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS.	LATA DE 370g	100	128,75	12.875,00
1.4	ALBUMINA. PROTEÍNA DA CLARA DO OVO PASTEURIZADA. PROVIDENCIA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO NECESSÁRIA PARA PACIENTES EM ESTRESSE METABÓLICO.	PACOTE DE 500g	90	69,13	6.221,70
1.5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS. FORMULADO COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. SEM SACAROSE, LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA DE 400g	100	87,12	8.712,00
1.6	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E BAIXA OSMOLARIDADE. MISTURA DE PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM UMA	TETRA PACK DE 1000 ml	1500	61,77	92.655,00



	MISTURA DE LÍPÍDEOS QUE FORNECE OS ÁCIDOS GRAXOS OMEGA 3 – DHA E EPA. FORMULADA COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.				
1.7	L-GLUMATINA EM PÓ SOLÚVEL. AMINOÁCIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIAL OBTIDO A PARTIR DE FONTES VEGETAIS.	ENVELOPE DE 10g	300	7,39	2.217,00
1.8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICO, COM ALTO TEOR EM PROTEÍNAS E CALORIAS E ENRIQUECIDO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES.	FRASCO COM 200ml	800	25,28	20.224,00
1.9	SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FRUTOOLIGOSSACÁRIDES (FOS). CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO.	LATA COM 400g	170	67,25	11.432,50
1.10	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E SACAROSE. APENAS 114 KCAL POR PORÇÃO; BAIXO TEOR DE SÓDIO; FONTE DE VITAMINAS A,B1,B6 E C; CONTÉM ISOFLAVONAS NATURAIS DA SOJA; ALTO TEOR DE PROTEÍNA VEGETAL NÃO TRANSGÊNICA; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS.	LATA COM 200g	300	32,96	9.888,00
1.11	MODULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) DESTINADOS A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. É COMPOSTO POR ÓLEO DE COCO FRACIONADO (70% DE COMPOSIÇÃO) E ÓLEO DE MILHO (30% DE COMPOSIÇÃO) EMBALAGEM DE 250ML.	FRASCO COM 250 ml	70	67,00	4.690,00
1.12	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0 KCAL/ML (NORMOCALORICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALORICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VARIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM	LATA COM 350g	200	82,48	16.496,00



	EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLUVEIS. ISENTO DE GLUTEN.					
1.13	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALORICA 1.2KCAL/ML.	TETRA PACK DE 1000 ml	1500	30,75	46.125,00	
1.14	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA).	LATA DE 400g	150	98,53	14.779,50	
1.15	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA; 1.2KCAL/ML.	TETRA PACK DE 1000 ml	900	46,75	42.075,00	
	TOTAL DO LOTE 01				425.651,60	
	LOTE 02					
2.1	FORMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA USO POR VIA ORAL E ENTERAL – 3 A 10 ANOS, COM 1,5 KCAL/ML.	LATA COM 400g	450	74,37	33.466,50	
2.2	FORMULA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL POR VIA ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 a 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDEOS, 20% TCM, 42% OLEO DE GIRASSOL, 35% SACAROSE.	LATA COM 400g	100	87,96	8.796,00	
2.3	ALIMENTO DESTINADO A CRIANÇAS ENTRE 1 A 10 ANOS DE IDADE. FUNCIONA COMO UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO, CONTENDO VITAMINAS, MINEIRAS E OUTROS NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. PODE SER USADO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS LANCHES E REFEIÇÕES. A FÓRMULA NÃO CONTÉM GLÚTEN E POSSUI BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE.	LATA COM 400g	450	67,75	30.487,50	



2.4	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUE APRESENTAM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.	LATA COM 400g	240	172,25	41.340,00
2.5	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	LATA COM 400g	240	317,50	76.200,00
2.6	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, 0,8 G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9:1). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS EM ESTUDOS BRASILEIROS.	LATA DE 400 g	300	31,75	9.525,00
2.7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, 0,8 G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A E C, ADAPTADOS AOS ACHADOS EM ESTUDOS BRASILEIROS.	LATA DE 400 g	300	40,50	12.150,00
2.8	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, 0,8 G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6:ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. TEOR DE VITAMINAS A E C, ADAPTADOS AOS ACHADOS EM ESTUDOS BRASILEIROS.	LATA DE 800 g	252	66,18	16.677,36

CS



2.9	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ALFA – LINOLÊNICO (OMEGA TRÊS). INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS.	LATA DE 400g	240	73,22	17.572,80
2.10	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, A PARTIR DOS 6 MESES, EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ALFA – LINOLÊNICO (OMEGA TRÊS). INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS	LATA DE 400g	240	71,24	17.097,60
2.11	FORMULA INFANTIL ESPESSADA COM GOMA JATAÍ PARA CRIANÇAS DE 0 a 36 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS. CONTÉM DHA E ARA.	LATA COM 800g	100	68,49	6.849,00
2.12	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS.	LATA COM 800g	200	64,02	12.804,00
2.13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, EM SEQÜÊNCIA AO ESQUEMA ALIMENTAR INICIADO NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA.	LATA COM 800g	200	70,58	14.116,00
					297.081,76
				Total	722.733,36

Calves



3.3 - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos **junto a fornecedores**, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

3.4 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 722.733,36 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS), Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Políticas para a Saúde	09.01.1012204022.05 5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00.0 0



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

RMPSantos

Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária de Políticas para a Saúde

RS



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2022.04.20.37.PE.FMS**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.37.PE.FMS, junto ao Município de Campos Sales/CE,
declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE

CS



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de
Campos Sales/CE, através do
_____ e do outro

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.761/0001-08, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s): _____ apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.04.20.37.PE.FMS, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.04.20.37.PE.FMS, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) _____, Ordenador(es) de Despesas do(s) Fundo(s) _____

1.2. Constitui parte integrante deste contrato o edital supra citado, o termo de referência bem com a propôs de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Políticas para a Saúde	09.01.1012204022.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00.00 0

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros União e Estado Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os



direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Handwritten signature